



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2443

Página 1 de 25

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS	01
DECRETOS	01
PORTARIAS	02
LICITAÇÕES E CONTRATOS	06
NOTIFICAÇÕES	06
Anexos	08

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS

DECRETOS

DECRETO Nº 8660, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Designa Grupo de Trabalho Intersetorial para elaboração do Fluxo de Atendimento Integrado e do respectivo Protocolo de Atuação entre as políticas públicas de Saúde e de Assistência Social.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, exarado no Processo SEI nº 3537305.402.00028870/2026-91, que solicita a designação de Grupo de Trabalho Intersetorial para elaboração do Fluxo de Atendimento Integrado e do respectivo Protocolo de Atuação entre as políticas públicas de Saúde e de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre as políticas públicas de Saúde e de Assistência Social, mediante a definição de procedimentos, responsabilidades e mecanismos de encaminhamento e acompanhamento dos casos que demandem atuação integrada,

D E C R E T A:

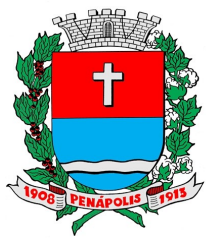
Art. 1º Fica designado o Grupo de Trabalho Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Fluxo de Atendimento Integrado e o respectivo Protocolo de Atuação para os casos que envolvam competências compartilhadas entre as políticas públicas de Saúde e de Assistência Social.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto pelos seguintes membros:

- I – Luciana Leopoldo Conte de Almeida;
- II – Nátaly Sabioni Nogueira;
- III – Mariane Rós Alvarez Cazzoli;
- IV – Mônica Aparecida da Silva;
- V – Micaele Rodrigues Macedo Augusto;
- VI – Ana Clara Vargas Bispo;
- VII – Juliana Letícia Barbosa de Carvalho;
- VIII – Leandro Rogério Ribeiro Bertolini.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial:

- I – identificar e analisar as situações de atendimento que demandem atuação articulada ou compartilhada entre os serviços das políticas públicas de Saúde e de Assistência Social;
- II – identificar os serviços, órgãos e profissionais responsáveis pelo atendimento e acompanhamento das situações abrangidas pelo Fluxo de Atendimento Integrado;
- III – definir os procedimentos a serem adotados pelos serviços de Saúde e de Assistência Social desde a identificação da demanda até o encaminhamento, atendimento, acompanhamento e encerramento do caso, quando cabível;
- IV – estabelecer os critérios e as situações que ensejarão o encaminhamento ou a atuação conjunta entre os serviços das políticas públicas de Saúde e de Assistência Social;
- V – definir as responsabilidades e atribuições de



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2443

Página 2 de 25

cada serviço ou órgão envolvido no atendimento, observadas as competências legalmente estabelecidas;

VI – estabelecer os mecanismos de comunicação, encaminhamento, referência e contrarreferência entre os serviços envolvidos;

VII – definir os procedimentos para compartilhamento das informações necessárias à continuidade do atendimento, observadas as normas legais aplicáveis;

VIII – elaborar o Fluxo de Atendimento Integrado e o respectivo Protocolo de Atuação;

IX – promover reuniões técnicas com os profissionais e serviços das políticas públicas de Saúde e de Assistência Social, quando necessário;

X – propor adequações e aperfeiçoamentos no Fluxo de Atendimento Integrado e no Protocolo de Atuação, quando necessário.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos será exercida por membro do Grupo de Trabalho a ser definido pelos seus integrantes.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico aos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º As funções desempenhadas pelos membros do Grupo de Trabalho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 18 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Procuradoria Geral do Município, em 18 de agosto de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS

Procuradora Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 295, de 17 de agosto de 2026.

“Constitui a Comissão Julgadora do Programa Municipal de Fomento à Produção Cultural 2026, nos termos da Lei nº 3.000, de 20 de junho de 2024, e dá outras providências.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.000, de 20 de junho de 2024, que institui o Programa Municipal de Fomento à Produção Cultural para a cidade de Penápolis;

CONSIDERANDO o teor do Memorando SECULT nº 132/2026, da Secretaria Municipal de Cultura, exarado no Processo SEI nº 3537305.402.00029759/2026-12, que solicita a constituição da Comissão Julgadora responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos no referido Programa,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Julgadora do Programa Municipal de Fomento à Produção Cultural 2026, responsável pelo julgamento e seleção dos projetos inscritos no referido Programa, composta pelos seguintes integrantes:



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2443

Página 3 de 25

I – Carolina Silva Tresano – representante da sociedade civil;

II – Henrique Fernandes Sassi – representante da sociedade civil;

III – Laiane Cristina Manieri Andre Mendonça – representante da sociedade civil;

IV – Joice de Fátima Pitol Almeida – representante do Poder Público;

V – Alessandra Jorge Nadai – representante do Poder Público.

Art. 2º A Comissão de Julgamento exercerá suas atribuições nos termos da Lei nº 3.000 de 20 de junho de 2024, especialmente conforme os artigos 12 a 18, que dispõem sobre sua composição, critérios de avaliação, funcionamento e prazos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Os integrantes da Comissão Julgadora deverão ser cientificados de sua participação na Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 17 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296, de 18 de agosto de 2026.

“Altera a Portaria nº 093, de 17 de fevereiro de 2025, e revoga a Portaria nº 003, de 06 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a composição da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas

atribuições legais, e

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, exarado no Processo SEI nº 3537305.402.00027344/2026-12, que trata da necessidade de atualização da composição da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizadas as informações relativas aos membros da Comissão junto ao Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família,

R E S O L V E:

Art. 1º A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, de que trata a Portaria nº 093, de 17 de fevereiro de 2025, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Paola Caroline Carvalho de Castilho – Assistente Social – Secretaria Municipal de Educação;

II – Micaele Rodrigues Macedo Augusto – Assistente Social – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Nátaly Sabioni Nogueira – Assistente Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IV – Maria Rosangela Garcia de Mello – Chefe do Serviço de Gestão da Rede Escolar – Diretoria Estadual de Educação;

V – Rosana de Oliveira Monteiro – Chefe do Serviço de Gestão do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na qualidade de Coordenadora da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 003, de 06 de janeiro de 2026.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2443

Página 4 de 25

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 18 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298, de 19 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre a exoneração e nomeações de Diretor do Departamento do Meio Ambiente e de Diretor do Departamento de Agricultura, Apoio à Produção Agrícola e Abastecimento, conforme especifica.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar Pedro Manoel da Silva Neto, RG nº 38.669.***, de Diretor do Departamento de Agricultura, Apoio à Produção Agrícola e Abastecimento, a partir de 21 de agosto de 2026.

Art. 2º Nomear Pedro Manoel da Silva Neto, RG nº 38.669.***, para Diretor do Departamento do Meio Ambiente, a partir de 21 de agosto de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 12/2025.

Art. 3º Nomear Nelson Santana da Rocha, matrícula nº 4179, para Diretor do Departamento de Agricultura, Apoio à Produção Agrícola e Abastecimento, a partir de 16 de setembro de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 12/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,

em 19 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299, de 19 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre a homologação das Avaliações Especiais de Desempenho do Estágio Probatório de servidores, e dá outras providências.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2.618, de 09 de junho de 2022, que institui o Sistema Municipal de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório para os servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Penápolis;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 441, de 19 de setembro de 2023, que designou cinco membros para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, com a finalidade de operacionalizar o Sistema de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 3537305.402.00030091/2026-56, que contém os Pareceres Finais da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório;

CONSIDERANDO a conclusão dos procedimentos de avaliação, com a emissão dos respectivos Pareceres Finais pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, que se manifestou favoravelmente à aprovação dos servidores abaixo relacionados,



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2443

Página 5 de 25

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado das Avaliações Especiais de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados:

CÓDIGO: 8029

NOME: ROSANA DA CRUZ MARTINES

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

ADMISSÃO: 01/09/2023

PRAZO LEGAL: 01/09/2026

CONCEITO: APROVADO

CÓDIGO: 8030

NOME: MURILO CÉSAR RAMOS MARINHO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

ADMISSÃO: 01/09/2023

PRAZO LEGAL: 01/09/2026

CONCEITO: APROVADO

CÓDIGO: 8031

NOME: KARINA ARAUJO PIRES

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

ADMISSÃO: 01/09/2023

PRAZO LEGAL: 01/09/2026

CONCEITO: APROVADO

CÓDIGO: 8032

NOME: JOANA DARCH MARIA DA PAIXÃO PEREIRA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

ADMISSÃO: 01/09/2023

PRAZO LEGAL: 01/09/2026

CONCEITO: APROVADO

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público municipal, dos servidores supramencionados, a partir do decurso do prazo legal de 03 (três) anos, de efetivo exercício, entre a posse e a aprovação no processo de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração, por meio da área de recursos humanos, adote as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 19 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297, de 18 de agosto de 2026.

“Aplica penalidade de suspensão por 10 (dez) dias, com prejuízo da remuneração, à servidora V. C. dos S., em razão de Processo Administrativo Disciplinar.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2025, instaurado pela Portaria nº 589, de 24 de outubro de 2025, com tramitação no Processo SEI nº 3537305.402.00035344/2025-05, no qual se encontram os documentos e demais atos relativos à sua instrução;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante, que concluiu pela responsabilização da servidora e recomendou a aplicação da penalidade de suspensão por 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO que foram assegurados à servidora o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a decisão do Prefeito Municipal que acolheu o Relatório Final da Comissão Processante,

R E S O L V E:



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2443

Página 6 de 25

Art. 1º Aplicar à servidora V. C. dos S., código 6380, a penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 10 (dez) dias, com prejuízo da remuneração, nos termos da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2025.

Art. 2º A penalidade deverá ser registrada no prontuário funcional da servidora, observadas as providências administrativas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 18 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS 034/2026

Objeto: Organização da Maratona Franciscana de Ciclismo.

Prazo final para recebimento das propostas:
27/08/2026.

A solicitação do termo de referencia para elaboração da proposta poderá ser solicitada pelo email: compras.empenho@penapolis.sp.gov.br (informar numero da cotação) ou obtido no sitio oficial do município: <https://www.penapolis.sp.gov.br>, em “Editais – Cotações”.

Outras informações poderão ser adquiridas através do Serviço de Licitação, pelo telefone (18) 3654-2505 ou na Secretaria de Esportes pelo telefone (18) 3652-5582.

Penápolis, 20 de agosto de 2026.

Alessandro Portilho Barbosa – Chefe do Serviço de Licitação

NOTIFICAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025 PORTARIA N.º 492, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Penápolis torna pública a decisão final relativa ao Processo Administrativo n.º 022/2025, instaurado para apuração de eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços n.º 115/2024, cujo objeto foi a aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde (Aminofilina 100mg). A Comissão Processante concluiu que houve descumprimento contratual e opinou pela aplicação de multa no importe de 10% cumulada com advertência ou impedimento de licitar e contratar com o Município por 06 meses cumulado com multa de 10% do valor do Contrato. O Prefeito Municipal, por meio de decisão fundamentada, acatou o parecer da Comissão quanto ao descumprimento contratual e decidiu por aplicar a penalidade de advertência cumulada com multa no importe de 30% do valor do Contrato (R\$ 2.359,80). Havendo recurso, manteve-se a decisão anterior proferida.

Penápolis, 20 de agosto de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025 PORTARIA N.º 521 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Penápolis torna pública a decisão final relativa ao Processo Administrativo n.º 026/2025, instaurado para apuração de eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços n.º 159/2023 e 007/2024, cujo objeto foi a aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde. A Comissão Processante concluiu que houve descumprimento parcial do Contrato e opinou pela aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis pelo prazo de 02 (dois)



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2443

Página 7 de 25

anos. O Prefeito Municipal, por meio de decisão fundamentada, acatou o parecer da Comissão. Havendo recurso, a decisão foi parcialmente reformada, reduzindo-se a penalidade de 02 (dois) para (01) ano.

Penápolis, 20 de agosto de 2026.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Penápolis (SP).

Contato: secom@penapolis.sp.gov.br

Telefone: (18) 3654-2515 / 3654-2516

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Penápolis podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.penapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Penápolis

CNPJ 49.576.416/0001-41

Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro

Telefone: (18) 3654-2500

www.penapolis.sp.gov.br

Daep (Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental)

CNPJ 49.576.614/0001-45

Av. Adelino Peters, 217 - Vila São Vicente

Telefone: (18)3654-6100

www.daep.com.br

Câmara Municipal de Penápolis

CNPJ 47.756.440/0001-37

Av. Marginal Maria Chica, 1450 - Centro

Telefone: (18) 3652-0275

www.camaradenapolis.sp.gov.br

Emurpe (Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis)

CNPJ 51.101.839/0001-83

Rua Luiz Cremonini, 101 - Parque Industrial

Telefone: (18) 3654-7710

www.emurpe.com.br

Funepe (Fundação Educacional de Penápolis)

CNPJ 53.893.582/0001-49

Av. São José, 400 - Vila São Vicente

Telefone: (18) 3654-7690

www.funepe.edu.br



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2443

Página 8 de 25

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS

DECRETO Nº 8661, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Institui a Política Municipal de Contratações Públicas Sustentáveis e Consumo Responsável no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Penápolis e dá outras providências.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 7.845, de 25 de março de 2024, estabelece que as contratações públicas municipais observarão, dentre outros, o princípio do desenvolvimento sustentável (art. 2º);

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso eficiente dos recursos públicos, reduzir impactos ambientais, incentivar a inovação, fomentar a economia local e fortalecer a governança ambiental do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Contratações Públicas Sustentáveis e Consumo Responsável, aplicável aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Penápolis.

Art. 2º A Política tem como finalidade incorporar critérios ambientais, sociais, econômicos e de eficiência administrativa ao planejamento, às licitações, às compras públicas, às contratações e à gestão contratual, promovendo o desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos desta Política:

- I – promover o desenvolvimento sustentável;
- II – incentivar o consumo responsável;
- III – reduzir os impactos ambientais decorrentes das contratações públicas;
- IV – estimular a economia circular;
- V – fomentar a inovação sustentável;



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2443

Página 9 de 25

- VI – promover a eficiência energética e hídrica;
- VII – incentivar a utilização de produtos reciclados, recicláveis e de menor impacto ambiental;
- VIII – estimular a logística reversa;
- IX – reduzir a geração de resíduos sólidos;
- X – fortalecer a economia local e regional, observada a legislação vigente;
- XI – promover a melhoria contínua da gestão pública.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 4º Sempre que técnica, econômica e juridicamente viável, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I – avaliação do ciclo de vida dos produtos;
- II – utilização racional dos recursos naturais;
- III – eficiência energética;
- IV – eficiência no consumo de água;
- V – utilização de materiais reciclados ou recicláveis;
- VI – utilização de madeira de origem legal, quando aplicável;
- VII – utilização de produtos com certificação ambiental reconhecida, quando pertinente;
- VIII – incentivo à logística reversa;
- IX – redução da emissão de gases de efeito estufa;
- X – redução da geração de resíduos;
- XI – priorização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- XII – incentivo à inovação sustentável;
- XIII – observância da acessibilidade, inclusão e responsabilidade social, quando compatíveis com o objeto.

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 5º Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência ou do Projeto Básico, o setor requisitante deverá avaliar, sempre que compatível com o objeto, a adoção dos critérios previstos nesta Política.

Art. 6º O Checklist de Sustentabilidade constante do Anexo Único constitui instrumento orientativo para apoiar o planejamento das contratações públicas municipais. Sua utilização será recomendada sempre que compatível com a natureza do objeto contratado.

Art. 6º-A A não adoção, total ou parcial, dos critérios de sustentabilidade previstos nesta Política ou no Checklist de que trata o art. 6º deverá ser expressamente justificada no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência, indicando as razões técnicas, econômicas ou jurídicas que a fundamentam.

CAPÍTULO V DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Art. 7º Os editais poderão prever critérios de sustentabilidade, desde que:



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2443

Página 10 de 25

- I – sejam pertinentes ao objeto;
- II – possuam fundamentação técnica;
- III – não restrinjam injustificadamente a competitividade;
- IV – observem a legislação vigente.

Art. 8º Sempre que possível, poderão ser priorizados produtos e serviços que apresentem:

- I - maior eficiência energética;
- II - menor consumo de água;
- IV - menor geração de resíduos;
- V - maior durabilidade;
- VI - possibilidade de reutilização;
- VII - possibilidade de reciclagem;
- VIII - menor impacto ambiental;
- IX - utilização de matérias-primas sustentáveis;
- X - logística reversa.

CAPÍTULO VI DO CONSUMO RESPONSÁVEL

Art. 9º Os órgãos municipais deverão adotar boas práticas administrativas visando:

- I – redução do consumo de papel;
- II – redução do consumo de copos descartáveis;
- III – uso racional de energia elétrica;
- IV – uso racional da água;
- V – redução do desperdício de materiais;
- VI – incentivo à coleta seletiva;
- VII – destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- VIII – educação e sensibilização dos servidores quanto ao consumo responsável.

CAPÍTULO VII DA GOVERNANÇA

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Administração coordenar a implementação desta Política, em articulação com a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar, anualmente, relatório consolidado de acompanhamento da implementação desta Política, contendo, no mínimo:

- I – o número de processos de contratação em que o Checklist de Sustentabilidade foi utilizado;
- II – os critérios de sustentabilidade efetivamente adotados nos editais e contratos;
- III – as principais dificuldades técnicas ou operacionais identificadas na aplicação desta Política.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e disponibilizado para consulta pelos órgãos de controle interno e externo.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2443

Página 11 de 25

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Esta Política complementa as disposições do Decreto Municipal nº 7.845, de 25 de março de 2024, não alterando suas normas gerais.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 13 Esta Política aplica-se aos processos administrativos de contratação iniciados após a data de publicação deste Decreto, não se aplicando aos editais já publicados ou aos processos em fase avançada de instrução na referida data.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 18 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Procuradoria Geral do Município, em 18 de agosto de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2443

Página 12 de 25

ANEXO ÚNICO

Checklist de Sustentabilidade para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Política Municipal de Contratações Públicas Sustentáveis

Este checklist deverá ser utilizado pelo setor requisitante durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), sempre que compatível com o objeto da contratação.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Item	Informação
Processo Administrativo	
Secretaria Requisitante	
Objeto da Contratação	
Responsável pelo ETP	
Data	

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. Planejamento

Item	Sim	Não	Não se aplica
A necessidade da contratação foi devidamente justificada?	☐	☐	☐
Foram avaliadas alternativas de menor impacto ambiental?	☐	☐	☐
Foi considerada a vida útil do produto ou equipamento?	☐	☐	☐

2. Eficiência Energética

Item	Sim	Não	N/A
Existem equipamentos com menor consumo de energia?	☐	☐	☐
Há certificação de eficiência energética aplicável?	☐	☐	☐

3. Uso Racional da Água

Item	Sim	Não	N/A
O objeto possui tecnologias economizadoras de água?	☐	☐	☐



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2443

Página 13 de 25

4. Materiais Sustentáveis

Item	Sim	Não	N/A
Utiliza materiais reciclados?	☐	☐	☐
Utiliza materiais recicláveis?	☐	☐	☐
Possui madeira de origem legal, quando aplicável?	☐	☐	☐
Possui certificação ambiental?	☐	☐	☐

5. Gestão de Resíduos

Item	Sim	Não	N/A
Há previsão de destinação ambientalmente adequada dos resíduos?	☐	☐	☐
Existe logística reversa aplicável?	☐	☐	☐

6. Emissões Atmosféricas

Item	Sim	Não	N/A
A contratação contribui para redução das emissões de GEE?	☐	☐	☐
Há alternativa de menor impacto ambiental?	☐	☐	☐

7. Aspectos Socioambientais

Item	Sim	Não	N/A
O objeto incentiva o desenvolvimento sustentável local?	☐	☐	☐
Favorece a economia circular?	☐	☐	☐
Estimula o consumo responsável?	☐	☐	☐

CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Após avaliação dos critérios acima:

- ☐ A contratação apresenta critérios de sustentabilidade.
- ☐ A contratação não apresenta critérios aplicáveis.
- ☐ A natureza do objeto impossibilita a adoção dos critérios.

Justificativa:

RESPONSÁVEIS



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2443

Página 14 de 25

Elaborador do ETP

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Secretário da Pasta

Nome:

Assinatura:



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2443

Página 15 de 25

DECRETO Nº 8662, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

“Homologa a Resolução nº 19/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme especifica.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, exarado no Processo SEI nº 3537305.402.00030131/2026-60, que solicita a publicação da Resolução nº 019/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 19/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que dispõe sobre a liberação de recurso financeiro através do FMDCA para aquisição de medicamentos de alto custo, controlados e de emergência, não disponíveis na rede pública, destinados à Associação Unidos pela Vida, a qual integra este Decreto como Anexo Único.

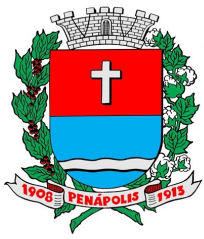
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 19 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Procuradoria Geral do Município, em 19 de agosto de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2443

Página 16 de 25

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Resolução CMDCA nº 19/26

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO ATRAVÉS DO FMDCA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO CONTROLADOS E DE EMERGÊNCIA, E NÃO DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA, DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENÁPOLIS/SP-CMDCA, através de sua presidente no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2373/19 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos humanos das Crianças e Adolescentes e,

CONSIDERANDO:

1- Que a "Associação Unidos pela Vida" executa o "Serviço de Acolhimento Institucional de Penápolis" voltado às crianças em vulnerabilidade social;

2- Os medicamentos utilizados pelos acolhidos são de alto custo, controlados e de emergência, sendo assim,

RESOLVE:

Artigo 1º - aprovar a liberação de recursos financeiros do FMDCA no valor de R\$ 3.000,00 – (Três mil reais) para aquisição dos Medicamentos de Alto Custo, Controlados e de Emergência, e não disponíveis na Rede Pública, no prazo determinado de 180 (Cento e Oitenta) dias, encaminhar prestação de contas até o término do Recurso, para viabilizar novo recebimento;

Artigo 2º – após a aquisição a "Associação Unidos pela Vida" deverá enviar ao FMDCA a prestação de contas contendo as cópias dos seguintes documentos:

- Balancete das despesas;
- Nota fiscal dos produtos adquiridos;
- Pesquisa de preço de cada produto adquirido;
- Receita médica atualizada e
- Relação do usuário

Artigo 3º - É vedado debitar e prestar conta de "Tarifas Bancárias" do recurso financeiro recebido através do FMDCA;

Artigo 4º - Cumprir integralmente o prazo de aplicação do recurso financeiro determinado pelo FMDCA. O descumprimento do mesmo implicará na devolução total do mesmo e no recebimento de novos recursos.

Penápolis, 18 de agosto de 2026.

Maria Cristina Delboni Zanetti

RG. 8.553.415-8/Presidente



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2443

Página 17 de 25

Secretaria Municipal de Educação

PARECER CMEP Nº01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Secretaria Municipal de Educação

PARECER CMEP Nº01/2026	Aprovado em 28/05/2026
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Educação de Penápolis
ASSUNTO	BNCC Computação – Conformidade da Rede Municipal
PRESIDENTE	Maria de Fátima Oliveira Fusari
RELATOR/SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CMEP	Leonardo de Almeida Boghossian

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Penápolis encaminhou ao Conselho Municipal de Educação solicitação de emissão de Parecer Técnico acerca da conformidade da Rede Municipal de Ensino com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação, instituída pelo Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e Resolução CNE/CEB nº 1/2022.

A solicitação tem por objetivo convalidar que a Rede Municipal de Ensino de Penápolis já atende às diretrizes nacionais de forma transversal, integrada e em consonância com a legislação vigente, utilizando-se do Currículo Paulista, do material didático Currículo em Ação, das plataformas digitais educacionais e das oficinas pedagógicas desenvolvidas no contraturno escolar.

A matéria foi submetida à apreciação deste Conselho Municipal de Educação, sendo designado o Secretário Executivo do CMEP para relatoria da pauta.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise da matéria fundamenta-se no Parecer CNE/CEB nº 2/2022, na Resolução CNE/CEB nº 1/2022, no Currículo Paulista, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e demais normativas aplicáveis.

Constatou-se que o município de Penápolis adota integralmente o Currículo Paulista, o qual contempla as competências relacionadas ao Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, de forma transversal às habilidades trabalhadas em sala de aula.

Verificou-se ainda que a execução prática dessas competências ocorre por meio do material didático Currículo em Ação, cujas atividades e sequências didáticas promovem a integração transversal dos conceitos da Computação aos cinco Campos de Experiências, aos Direitos de Aprendizagem e aos Componentes Curriculares preconizados pela BNCC e pelo Currículo Paulista.

A Rede Municipal também utiliza plataformas digitais educacionais como suporte pedagógico, favorecendo a interação crítica, reflexiva e autoral dos estudantes com o ambiente tecnológico.

Nas atividades de contraturno escolar, na Educação Infantil através das Oficinas Lúdico na Leitura e Escrita e Lúdico na Matemática e no Ensino Fundamental nas Oficinas de Tecnologia Educativa, Práticas de Leitura e Escrita e Práticas de Matemática são desenvolvidas práticas relacionadas ao raciocínio lógico, resolução de problemas, decomposição, reconhecimento de padrões e algoritmos, através de jogos e brincadeiras de forma compatível com os objetivos da BNCC Computação.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2443

Página 18 de 25

A Secretaria Municipal de Educação informou ainda que está em elaboração plano de formação continuada destinado à capacitação dos professores para fortalecimento das práticas pedagógicas relacionadas à educação digital.

III – CONCLUSÃO

Diante da documentação apresentada e da análise realizada, o Conselho Municipal de Educação de Penápolis conclui que a Rede Municipal de Ensino atende às exigências legais relacionadas à implementação da BNCC Computação, de forma transversal e integrada ao currículo vigente.

Assim, este Conselho manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento da conformidade das estruturas pedagógicas atualmente adotadas pelo município de Penápolis para o atendimento das diretrizes estabelecidas pela BNCC Computação.

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA FUSARI

Presidente do CMEP



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FUSARI**, **Usuário Externo**, em 02/06/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0644714** e o código CRC **911A6AAB**.

Referência: Processo nº 3537305.402.00019725/2026-10

SEI nº 0644714



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2443

Página 19 de 25

RESULTADO FINAL CONCESSÃO DE AUXÍLIO COMBUSTÍVEL 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESULTADO FINAL

CONCESSÃO DE AUXÍLIO COMBUSTÍVEL 2026

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social analisou e avaliou os requerimentos para concessão de Auxílio Combustível do ano de 2026, com base no Decreto Municipal nº 8.642, de 27 de julho de 2026, mediante a apresentação da documentação exigida.

Após análise dos documentos, segue relação nominal dos processos deferidos/indeferidos para concessão de Auxílio Combustível.

DEFERIDOS

	NOME DO ALUNO	SITUAÇÃO:
1.	GABRIELA HERRADON RUGONI	DEFERIDO
2.	HELOIZA RIGHETTI ZANON	DEFERIDO
3.	MARIA CLARA DE FREITAS AMORIM	DEFERIDO
4.	VINICIUS LODETTI ALVES	DEFERIDO

INDEFERIDOS

	NOME DO ALUNO	SITUAÇÃO:
1.	GIOVANA DOS SANTOS	INDEFERIDO
2.	LETÍCIA DE LUCCAS MARCHIORI	INDEFERIDO

Prefeitura Municipal de Penápolis
Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro - Tel: (18) 3654-2500
Cep: 16.300-005 - Penápolis - SP
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
e-mail: sasc@penapolis.sp.gov.br
Tel: (18) 3652-5307





Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2443

Página 20 de 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.	LIVIA CAROLINE SILVA DE SOUZA	INDEFERIDO
4.	MARIANA DE ANDRADE PEREIRA	INDEFERIDO
5.	RAQUEL NAVARRO DE ALENCAR	INDEFERIDO
6.	VINICIUS GABRIEL CARDOSO CAPUTO	INDEFERIDO

Penápolis-SP, 20 de agosto de 2026.

Pedro Luis Menti Sanchez
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Penápolis
Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro - Tel: (18) 3654-2500
Cep: 16.300-005 - Penápolis - SP
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
e-mail: sasc@penapolis.sp.gov.br
Tel: (18) 3652-5307





Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2443

Página 21 de 25

PODER LEGISLATIVO DE PENÁPOLIS

HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº01/2026



HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Penápolis faz saber a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, HOMOLOGOU o resultado para o processo seletivo de estagiários para os cursos de nível superior, nas áreas de Jornalismo e Publicidade e Propaganda e Administração, cuja relação dos classificados segue anexa.

Penápolis, 19 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO
FELTRIN:07862945
824

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
FELTRIN:07862945824
Dados: 2026.08.19 13:31:45
+03'00'

CARLOS ALBERTO FELTRIN
Presidente



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2443

Página 22 de 25

Câmara Municipal de Penápolis - Edital 01/2026						
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - GERAL - PUBLICADA DIA 17/08/2026						
DICA: Para localizar seu nome utilize o atalho "Ctrl+F"						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	DATA DE INSCRIÇÃO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	PONTUAÇÃO
1	CARLOS DANIEL CORRÊA DA SILVA	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	14/07/2026 11:35:25	4	5	9
2	BEATRIZ LOPES XAVIER	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	14/07/2026 16:13:50	5	3	8
3	GABRIELLY LIMA SILVA	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	01/07/2026 18:06:51	2	5	7
4	ÁGATA ISABELLE MOREIRA MOTA	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	17/07/2026 16:06:18	3	3	6
1	JULIA DE OLIVEIRA DESIATO	ADMINISTRAÇÃO	07/07/2026 11:53:22	5	5	10
2	CAIQUE CARRARETO LOPES	ADMINISTRAÇÃO	07/07/2026 12:26:16	4	5	9
3	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA GALLINARI	ADMINISTRAÇÃO	02/07/2026 19:45:57	4	5	9
4	LAURA MARQUES GRANDINI	ADMINISTRAÇÃO	07/07/2026 20:21:47	3	5	8
5	TATIELI DE CÁSSIA DA SILVA OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	11/07/2026 22:19:08	3	4	7
6	VITÓRIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	ADMINISTRAÇÃO	11/07/2026 13:56:54	2	4	6
7	DENISE FERNANDES AZEVEDO RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO	08/07/2026 14:05:27	2	3	5
8	RUAN CARLOS NUNES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	07/07/2026 14:32:39	2	3	5


Carlos Alberto Feltrin
Presidente



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2443

Página 23 de 25

DAEP (Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental)

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Daep torna público aos interessados que se encontra aberto, nesta Autarquia, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026, EDITAL Nº 16/2026, Processo SEI Nº 3537305.402.00026457/2026-92**, Tipo de licitação: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO RESIDENCIAL GIMENES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 14h30 do dia 21/08/2026 até as 08h30 do dia 03/09/2026.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/09/2026 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/09/2026 às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/09/2026 às 09h30min.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de acesso: www.bll.org.br – “acesso identificado”

Informações por correspondência deverão ser endereçadas ao Setor de Contratos e Convênios do DAEP, sito na Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penápolis-SP, fone: 18-3654-6127 ou, ainda, pela internet através do site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br, diretamente em www.daep.com.br e e-mail: licitacao@daep.com.br.

Penápolis, 19 de agosto de 2026.

CARLOS
ALBERTO
BACHIEGA:003
01780889
Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
BACHIEGA:00301780889
Data: 2026.08.20
10:37:06 -03'00'
Carlos Alberto Bachiega
Presidente do DAEP



C E R T I F I C A Ç Ã O I S O 9 0 0 1 : 2 0 1 5

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2443

Página 24 de 25

PORTARIA Nº 166/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 166/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

"Homologa o resultado final do Processo de Progressão Vertical da Carreira de Assistente Administrativo e reclassifica a servidora, conforme específica."

Carlos Alberto Bachiega – Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental de Penápolis – DAEP, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria PMP nº 404, de 15/09/2025, Resolve,

Artigo 1º - **Homologar** o resultado final do Processo de Progressão Vertical da Carreira de Assistente de Administração e reclassificar a servidora, em conformidade com a Lei 1112 de 02 de abril de 2003 e Lei 1645 de 23 de dezembro de 2009, de acordo com o quadro abaixo:

RESULTADO FINAL DA PROGRESSÃO VERTICAL DA CARREIRA DE ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO I PARA ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II.		
NOME DA SERVIDORA	SITUAÇÃO ATUAL:	PROGRESSÃO PARA:
	0307	0501
Kadine de Souza Nascimento	Assistente de Administração I	Assistente de Administração II

Artigo 2º - Lavra-se a presente Portaria, fornecendo cópia ao Serviço de Recursos Humanos e anotando-se em seu prontuário.

CARLOS
ALBERTO
BACHIEGA:003
01780889

Assinado de forma
digital por CARLOS
ALBERTO
BACHIEGA:00301780889
Data: 2026.08.20
10:40:31 -03'00'

CARLOS ALBERTO BACHIEGA

Presidente



C E R T I F I C A Ç Ã O I S O 9 0 0 1 : 2 0 1 5

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 20 De Agosto De 2026

Ano X - Edição nº2443

Página 25 de 25

PORTARIA Nº 167/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 167/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

"Homologa o resultado final do Processo de Progressão Vertical da Carreira de Assistente Administrativo e reclassifica a servidora, conforme específica."

Carlos Alberto Bachiega – Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental de Penápolis – DAEP, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria PMP nº 404, de 15/09/2025, Resolve,

Artigo 1º - **Homologar** o resultado final do Processo de Progressão Vertical da Carreira de Assistente de Administração e reclassificar a servidora, em conformidade com a Lei 1112 de 02 de abril de 2003 e Lei 1645 de 23 de dezembro de 2009, de acordo com o quadro abaixo:

RESULTADO FINAL DA PROGRESSÃO VERTICAL DA CARREIRA DE ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO I PARA ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II.		
NOME DA SERVIDORA	SITUAÇÃO ATUAL:	PROGRESSÃO PARA:
	0307	0501
Stephani Martins Vargas Tonello	Assistente de Administração I	Assistente de Administração II

Artigo 2º - Lavra-se a presente Portaria, fornecendo cópia ao Serviço de Recursos Humanos e anotando-se em seu prontuário.

CARLOS
ALBERTO
BACHIEGA:003
01780889

Assinado de forma
digital por CARLOS
ALBERTO
BACHIEGA:00301780889
Dados: 2026.08.20
10:41:30 -03'00'

CARLOS ALBERTO BACHIEGA
Presidente



C E R T I F I C A Ç Ã O I S O 9 0 0 1 : 2 0 1 5

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110